



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE
BANCO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL
ALFABETIZADO - PBA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAUÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares voluntários será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO;

1.2 Esta Chamada Pública visa ao preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, por tempo determinado de 12 (doze) meses, com atuação no PBA;

1.3 Para atender essa Chamada Pública, o local de turma onde as aulas de alfabetização serão ministradas pode ocorrer em espaços escolares e/ou alternativos da comunidade;

1.4 A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas para as vagas descritas nesta Chamada;

1.5 A avaliação das atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, os valores das bolsas e dos repasses e as suas respectivas sistemáticas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado obedecerão ao disposto na Lei nº 10.880, de 2004.



2. DO OBJETIVO:

2.1 Selecionar profissionais para compor banco de alfabetizadores que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização na urbana.

2.2 Selecionar 10 alfabetizadores populares voluntários, sendo 10 para início imediato e 7 para o cadastro reserva;

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

3.1 A atuação dos alfabetizadores no Programa Brasil Alfabetizado:

I - Será considerada de caráter voluntário;

II - Não configura vínculo empregatício para qualquer fim;

III - Observar o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e no art. 11 da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004; (Redação dada pelo Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024);

IV - Depende de celebração prévia de termo de compromisso;

3.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

3.3 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

3.4 Gozar de aptidão física e mental para o exercício da função;

3.5 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de pessoas jovens, adultos e idosas;

3.6 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

3.7 Ter formação e experiência, conforme especificação no item 3.8 desta Chamada Pública;

3.8 Formação: Ensino Médio Completo e/ou Formação em magistério ou Graduação completa ou em andamento em curso de licenciatura, preferencialmente em curso superior de licenciatura em pedagogia. É diferencial a experiência comprovada como educador popular, e em alfabetização de pessoas jovens, adultas e idosas comprovada;

3.9 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores;



3.10 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

4.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de pessoas jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA; com no mínimo 15 alfabetizandos, com no máximo 25, por um período de 12 (doze) meses e a carga horária mínima de 600 horas/aula nos turnos manhã, tarde ou noite com atendimento aos alfabetizandos;

4.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local e técnico de apoio, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

4.3 Participar, obrigatoriamente, da formação inicial e continuada;

4.4 Desenvolver, juntamente o gestor local e técnico de apoio, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

4.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

4.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

4.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

4.8 Realizar a distribuição e o controle do material didático;

4.9 Realizar planejamentos individuais e coletivos;

4.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos para compor sua turma;

4.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

4.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

4.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;



4.14 Informar ao gestor local e o técnico de apoio a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local e o técnico de apoio;

4.15 Informar ao gestor local e ao técnico de apoio às alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma;

4.16 Compor as turmas de alfabetizandos com 15 anos ou mais, que se enquadrem nos critérios de conter, no mínimo 15 (quinze) nas turmas, tendo como limite máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma.

4.17 O local das aulas será estabelecido em edital próprio ou será indicado pelo educador popular voluntário. Nesse caso, o gestor local e técnico de apoio farão as devidas análises sobre as condições adequadas;

4.18 O educador popular voluntário deverá organizar o local para funcionamento da turma; preferencialmente nas condições, a saber:

a. Deverá possuir iluminação e ventilação apropriadas,

b. Deverá possuir cadeiras, carteiras ou mesas/bancos e lousa para o funcionamento da respectiva turma indicada; em locais municipais ou sedes urbanos, associações comunitárias, salões multiuso comunitários, salões paroquiais e igrejas, sedes de congregações religiosas de qualquer credo.

5. DA FUNÇÃO

Função	Escolaridade exigida	Carga horária	Bolsa
Alfabetizador popular voluntário	Formação: Ensino Médio Completo e/ou Formação em magistério ou Graduação completa ou em andamento em curso de licenciatura, preferencialmente em curso superior de licenciatura em pedagogia. É diferencial a experiência comprovada como educador popular, em alfabetização de pessoas jovens, adultas e idosas.	-2h30 de segunda a sexta-feira com atendimento aos alfabetizandos nos turnos manhã, tarde ou noite, totalizando 12h30 por semana; -Formação inicial -Formação continuada semanal de 2h ou agrupada a cada 15 dias (4h), podendo ser presencial na Secretaria de Educação ou on-line.	Bolsa R\$ 1.200,00 - Turma Ativa

5.1 DAS BOLSAS

5.1.1 A atividade desenvolvida pelos Alfabetizadores do Programa é equiparada a serviço voluntário, não gerando vínculo empregatício;



5.1.2 Os docentes da rede municipal de ensino que desejem participar do programa, deverão atender aos critérios de seleção e que haja compatibilidade de horário com as atribuições do cargo ou função e com o horário das atividades do PBA;

5.1.3 A disponibilização de bolsa para apoio de despesas pessoais no valor de R\$1.200,00 mensais, é em conformidade com o que preveem os parágrafos 2º e 3º do art. 10, bem como o art. 11 do Decreto 10.959/22:

Art. 10 (...) §2º As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado **não** serão:

I - Recebidas cumulativamente;

II - incorporadas ao vencimento, ao salário, à remuneração ou aos proventos do alfabetizador, para qualquer efeito; ou

III - utilizadas como base de cálculo para vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que venham a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões.

§3º Para fins do disposto na legislação previdenciária, as bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado de que trata o § 2º serão consideradas como ganho eventual.

Art. 11. A avaliação das atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores,

5.1.4 As bolsas poderão ser, automaticamente, interrompidas caso não sejam cumpridas as atribuições do alfabetizador popular voluntário referenciadas no Edital de Chamada Pública de Alfabetizadores para atuarem como voluntários no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, e qualquer das condições estabelecidas;

5.1.5 O pagamento das bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, ao alfabetizador selecionado para compor as 15 (quinze) vagas, será efetuado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, mediante a emissão de cartão-benefício para cada um dos bolsistas cujos dados cadastrais tenham sido devidamente e corretamente enviados ao Sistema de Gestão de Bolsas - SGB, por ocasião da primeira solicitação de pagamento de bolsa, conforme o cronograma previamente estabelecido.

5.2 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas no período previsto neste Edital. Todos os documentos deverão ser anexados em pdf ou png ao formulário de inscrição: <https://forms.gle/x4aK3HVfSKY7HAfx9>

5.4.1 Os candidatos deverão anexar, no formulário, os seguintes documentos:



- a) Identidade e CPF em arquivo;
- b) Comprovação de estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, acompanhado de original;
- c) Comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral em arquivo;
- d) Comprovação da escolaridade e requisitos constantes neste Edital.

5.5 A veracidade e a exatidão dos dados informados no ato de inscrição são de responsabilidade do candidato.

5.6 Não será permitida inscrição condicionada à posterior juntada de documentos.

5.7 Verificada irregularidade nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação apresentada, a inscrição será indeferida.

6. Processo de seleção dos alfabetizadores

O processo de seleção dos alfabetizadores será conduzido por uma comissão designada pela Secretaria de Educação e será realizado em três etapas, com avaliação de cada fase por meio de uma escala de 0 a 10.

6.1 Etapas do processo seletivo

6.1.1 Etapa 1: Inscrição e envio de documentos comprobatórios

O candidato deverá realizar sua inscrição e enviar os documentos comprobatórios necessários diretamente no formulário de inscrição, disponível no seguinte link: <https://forms.gle/Rw8gz3QKLyg7MA527>

6.1.2 Etapa 2: Análise do currículo do candidato

A análise curricular será realizada com base nos documentos enviados. Os critérios de avaliação incluirão:

Formação acadêmica: Será analisada a qualificação educacional do candidato, incluindo diplomas, certificados e cursos relacionados à área de atuação.

Experiência profissional: A experiência do candidato na educação de jovens e adultos ou em áreas correlatas será considerada, destacando a experiência prática e a aplicação dos conhecimentos adquiridos.

Cursos e Certificados: A pontuação também levará em conta cursos, certificações e participação em eventos, como formações continuadas, palestras ou seminários que complementem a qualificação do candidato na área “Educação de Jovens e Adultos” .



A avaliação será conduzida por membros da comissão de seleção e terá uma pontuação máxima de 10 pontos

6.1.3 Etapa 3: Entrevista

A entrevista será presencial no seguinte endereço: Avenida rio Branco nº 183 -Vila Fausto Morelli - Centro de Formação de Professores - A entrevista será realizada com os candidatos que avançarem para esta etapa, a fim de avaliar suas habilidades interpessoais, a motivação para atuar na EJA, bem como sua capacidade de dialogar e interagir com a comunidade escolar. A entrevista será conduzida por membros da comissão de seleção e terá uma pontuação máxima de 10 pontos.

A entrevista abordará questões sobre os desafios da educação de jovens e adultos e a experiência prática do candidato com metodologias de ensino, além de sua disponibilidade e interesse em trabalhar com esse público.

6.2 Da Classificação

Serão classificados para cadastro reserva os 10 primeiros candidatos que obtiverem os melhores desempenhos nas três etapas do processo seletivo, com base nos seguintes critérios:

- Pontuação total na análise do currículo (considerando a formação acadêmica, experiência profissional e cursos).
- Desempenho na entrevista (avaliando a adequação do perfil do candidato para o trabalho com a EJA).
- Pontuação máxima: Cada uma das etapas (inscrição, análise curricular e entrevista) terá uma pontuação máxima de 10 pontos, totalizando 30 pontos.
- Classificação final: A soma das pontuações de todas as etapas determinará os 10 primeiros candidatos para o cadastro reserva.

Tabela de Pontuação

ETAPAS	Critério avaliativos	Pontuação Máxima
Inscrição e envio dos documentos	Preenchimento do formulário e envio dos documentos comprobatórios	10
Análise curricular	Formação Acadêmica, Experiência Profissional e cursos.	10
Entrevista	Habilidades interpessoais, motivação e adequação ao perfil da EJA	10



Total	30
-------	----

6.2.1 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

6.3 A divulgação do resultado final será no dia 05/05/2025, no Diário Oficial de Mauá

6.5 Os candidatos classificados comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância ou necessidade;

6.6 Candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um processo público, os seus dados (nome, número de inscrição e pontuação), bem como os resultados que se fizerem necessários de todas as etapas serão divulgados no Diário Oficial de Mauá;

6.7 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a Secretaria Municipal de Educação a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever neste chamada pública declara seu expresse consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da Secretaria na realização das publicações previstas no cronograma, das avaliações e convocações que se fizerem necessárias em cada fase.

6.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da chamada pública, Secretaria Municipal de Educação.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1 A comissão está formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção, a saber:

Izaura Naomi Yoshioka Martins, Lela Aparecida de Faria, Lourdes Neta Pereira Borges, Viviane Ferrareto da Silva Pires, Zélia da Silva Dias

7.2 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

8. DO CRONOGRAMA

Cronograma para Seleção de Alfabetizadores Populares e Intérpretes de Libras-PBA



ETAPAS	PERÍODO
Inscrição	16/04/2025 a 22/04/2025
Análise curricular	23/04/2025 a 25/04/2025
Entrevista individual	28/04/2025 e 29/04/2025
Divulgação do resultado final https://www.maua.sp.gov.br/	05/05/2025
Assinatura do termo de compromisso pelos bolsistas	06/05/2025

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

10.2 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, ficha de frequência mensal, avaliações, registros de atividades de cada estudante, e outros documentos, após validação pela equipe Secretaria Municipal de Educação;

10.4 Os alfabetizadores selecionados assinarão o Termo de Compromisso para execução das atividades.

11.5 Este edital tem validade de doze (12) meses a contar da data do início das aulas para os alfabetizando; e poderá ser prorrogada se houver demandas.

11.6 O pagamento da bolsa será efetuado pelo Ministério da Educação (MEC).

* Endereço eletrônico, formulário de inscrição:

<https://forms.gle/hgqYBq63FeYQtoPMA>

Mauá, 16 de abril de 2025

Gilmar Silvério

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gilmar Silvério
Secretário de Educação